

ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BARRA

Termo de Referência 59/2026**Informações Básicas**

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
59/2026	180297-ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ BARRA	LUIZ HUMBERTO GARCIA	03/07/2026 15:24 (v 0.5)
Status			
DISPONIBILIZADO			

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	24/2026	058.00075241/2026-58

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de Materiais de consumo diversos, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	CATMAT	CLASSE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
1	632793	7210	Cobertor: <ul style="list-style-type: none"> Material: 100% Poliéster Gramatura Mínima: 200 g/m² Medidas Mínimas (C X L): 1,50 X 2,00M Cor: Neutra (Escura) Características Adicionais: Antialérgico, com acabamento de alta resistência nas bordas. 	100	Unidade
2	486012	7530	Capa Processo: <ul style="list-style-type: none"> Material: Papel Cartão ou Papel Duplex Gramatura: 240G/M2 Cor: Amarela Formato Fechado: 238x300MM Formato Aberto: 476x300MM Acabamento: 1 vinco no centro (eixo vertical) Característica: alta resistência ao manuseio. 	2500	Unidade
3	625407	7350	Copo Descartável: <ul style="list-style-type: none"> Material: Papel Capacidade: 200ML Gramatura: Mínima de 190g/m² Aplicação: Líquidos Frios E Quentes Características Adicionais: Atóxico E Biodegradável Resistência: Alta, com excelente isolamento térmico Cor: Branco 	1000	Pacote 100 Un

ITEM	CATMAT	CLASSE	ESPECIFICAÇÕES	QTD	UNIDADE DE MEDIDA
4	307429	7920	Vassoura: <ul style="list-style-type: none"> • Material Cerdas: Náilon Resistente • Comprimento Cerdas: 14cm • Material Cepa: Plástico Resistente • Comprimento Cepa: 10cm • Largura Cepa: 30cm • Altura Cepa: 5cm • Material Cabo: Madeira revestida/plastificada. • Comprimento Cabo: 120cm • Sistema de Fixação: Rosca universal entre o cabo e a cepa. 	50	Unidade

Cabo Rede:

5	465402	7080	<ul style="list-style-type: none"> • Tipo de Cabo: UTP (Unshielded Twisted Pair - Par Trançado não blindado). • Categoria: Categoria 6 (Cat6). • Padrão de Cabeamento: Gigalan / Gigabit Ethernet. • Material do Condutor: 100% Cobre Nu (proibido o uso de liga CCA -Alumínio Cobreado). • Material do Revestimento: PVC retardante a chama (Anti-chama). • Características Adicionais: Marcação sequencial métrica impressa na capa externa. 	5	Caixa 305 metro
---	--------	------	------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	---	-----------------

6	455738	6140	Bateria Recarregável: <ul style="list-style-type: none"> • Tipo: Bateria Selada Chumbo-Ácido Regulada por Válvula (VRLA) de uso geral/No-break. • Tensão Nominal: 12 V. • Capacidade Nominal: 5 Ah (taxa de descarga de até 20 horas). • Características Adicionais: Livre de manutenção (dispensa adição de água ou eletrólito). • Dimensões Máximas Aproximadas: 110 mm x 90 mm x 70 mm (com tolerância de ± 5 mm). 	40	Unidade
---	--------	------	---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------	----	---------

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição padrão do código do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência (incluindo a descrição detalhada do item inserida no sistema), **prevalecerão sempre as exigências e especificações estabelecidas neste Termo de Referência.**

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.

1.2. O objeto desta contratação **não** se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.3. O prazo de vigência da contratação é de até **31/12/2026**, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.5. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. Fundamentação da contratação

2.1 A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023, apêndice deste Termo de Referência.

2.2 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme consta das informações básicas desse termo de referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.

4.2. A licitante vencedora deve atentar-se para a entrega do material conforme modelo, marca, tamanho, dentre outras características aceitas na licitação, evitando-se atrasos na disponibilização do item à contratante decorrente da necessidade de devolução de mercadoria em desconformidade com o empenho.

4.3. Os materiais devem ter identificação de fácil verificação das especificações aceitas na licitação, bem como serem acondicionados em embalagens que garantam a sua integridade. A logística deve definir critérios de cuidados durante o transporte, a fim de evitar a necessidade de substituição de itens avariados.

Subcontratação

4.4. A contratada não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto contratual.

Garantia da Contratação

4.5. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

5. Modelo de execução do objeto

Condições de Entrega

5.1. O prazo de entrega dos materiais é de 20 (vinte) dias, contados da data de recebimento da Nota de Empenho, em remessa única, no seguinte endereço: Rua Marechal Deodoro, 230, Centro, CEP 14.600-059 – São Joaquim da Barra – SP.

5.1.1. Os materiais serão recebidos no endereço constante no subitem anterior exclusivamente em dias úteis, nos horários compreendidos entre 08:30 e 11:30, e das 13:00 às 17:00.

5.2. Caso não seja possível cumprir a entrega na data assinalada por motivos justificados, a contratada deverá comunicar as razões com pelo menos **05 (cinco) dias** de antecedência para que o pleito de prorrogação de prazo seja analisado pela Administração, ressalvadas situações comprovadas de caso fortuito ou força maior.

5.3. Todos os custos de frete, carga, descarga e manuseio correrão por conta e responsabilidade exclusiva da empresa contratada.

5.4. Os materiais de consumo que possuam data de fabricação ou restrição de armazenamento (especialmente as baterias reguladas por válvula - VRLA) deverão ser entregues com lote de fabricação recente, não superior a 06 (seis) meses da data da entrega, garantindo a integridade de sua vida útil e capacidade de carga.

Recebimento Provisório e Definitivo

5.5. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a Nota Fiscal correspondente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade quantitativa e qualitativa com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta adjudicada.

5.6. Os bens serão rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes ou durante o recebimento provisório, quando constatado desacordo com as especificações deste Termo de Referência, devendo ser substituídos no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas expensas, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas cabíveis.

5.7. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento provisório, após a verificação minuciosa da qualidade, quantidade e conformidade técnica de todo o lote do material, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (ou ateste na Nota Fiscal).

Garantia e Substituição de Bens com Vício

5.8. O prazo de garantia contratual dos bens, complementar à garantia legal (Lei nº 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor), será de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do recebimento definitivo do objeto.

5.9. A garantia visa assegurar que os materiais fornecidos estejam livres de vícios ocultos, defeitos de fabricação ou inadequação para o uso a que se destinam, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

5.10. Constatado qualquer vício ou defeito de fabricação nos materiais durante o prazo de garantia, o Contratado será notificado para realizar a substituição integral do lote ou item defeituoso por um produto novo, de primeiro uso e original.

5.11. Uma vez notificado, o Contratado realizará a substituição dos bens que apresentarem vício ou defeito no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis, sem qualquer custo de transporte (frete de logística reversa) para a Administração.

5.12. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado para a vigência do contrato, permitindo a aplicação de penalidades em caso de descumprimento de suas condições mesmo após expirado o instrumento contratual.

6. Modelo de gestão do contrato

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133, de 2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de entrega será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão comprador e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de correio eletrônico (e-mail) ou sistema oficial de tramitação de documentos para esse fim.
- 6.4. O órgão poderá convocar representante da Contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após o recebimento da Nota de Empenho, a Administração poderá realizar reunião alinhamento com o representante da empresa contratada, por meio eletrônico ou presencial, para sanar dúvidas sobre o fluxo de entrega, apresentação de amostras e critérios de aceitação do objeto.

Fiscalização da Contratação

- 6.6. A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada por agente público designado para a função de fiscal, ou por seu substituto, nos termos do art. 117 da Lei federal nº 14.133, de 2021, e do Decreto estadual nº 68.220, de 13 de dezembro de 2023.

Fiscalização Técnica

- 6.7. O fiscal técnico acompanhará a execução da contratação para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas neste Termo de Referência, de modo a assegurar a qualidade e conformidade dos materiais entregues (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17).
- 6.7.1. O fiscal técnico anotará no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei federal nº 14.133/2021, art. 117, §1º).
- 6.7.2. O fiscal técnico realizará a conferência qualitativa dos materiais entregues (incluindo a avaliação das amostras, quando solicitadas), confrontando-os com as especificações técnicas exigidas, e manifestar-se-á quanto à aceitação ou rejeição do objeto (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 17, III).
- 6.7.3. O fiscal técnico informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, qualquer situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que este adote as providências saneadoras (Lei federal nº 14.133/2021, art. 117, § 2º).

Fiscalização Administrativa

- 6.8. O fiscal administrativo verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará a emissão do empenho, a regularidade fiscal para fins de pagamento e a formalização de eventuais apostilamentos (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18).
- 6.8.1. Caso ocorra descumprimento de obrigações formais ou atraso na entrega, o fiscal administrativo atuará tempestivamente na abertura de registros, reportando ao gestor para a aplicação de penalidades, quando a matéria ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 18, IV).
- 6.8.2. Sempre que solicitado, a Contratada deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei federal nº 14.133, de 2021.

Gestor da Contratação

- 6.9. O gestor coordenará a atualização do processo de acompanhamento, centralizando os registros formais da execução, tais como as comunicações internas, o registro de ocorrências encaminhado pelos fiscais e as justificativas apresentadas pela contratada (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, I).
- 6.10. O gestor acompanhará os registros realizados pelos fiscais, informando à autoridade superior as situações que demandarem decisões que ultrapassem a sua competência (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, II).
- 6.11. O gestor emitirá o documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento das obrigações da contratada, chancelando o ateste para fins de liquidação e pagamento da despesa (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VI).
- 6.12. O gestor tomará as providências necessárias para a abertura de processo administrativo de responsabilização com vistas à aplicação de sanções, caso constatado o descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais (Decreto estadual nº 68.220/2023, art. 16, VII).
- 6.13. Concluída a entrega e os pagamentos, o gestor elaborará relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos da contratação para fins de encerramento do processo administrativo.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **5 (cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **3(três)** dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 3 (dias) dias úteis.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- 7.10.1. o prazo de validade;
- 7.10.2. a data da emissão;
- 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
- 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
- 7.10.5. o valor a pagar; e
- 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com a

Administração ou com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de **30 (trinta) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (artigo 2º, inciso III, do Decreto nº 67.608/2023, c/c o artigo 1º do Decreto nº 32.117/1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de **ordem bancária**, para depósito em conta corrente bancária em nome do contratado no **Banco do Brasil S/A**.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do artigo 8º da Lei estadual nº 12.799, 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. Critérios de seleção do fornecedor

Forma de Seleção e Critério de Julgamento

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de DISPENSA DE LICITAÇÃO, na modalidade DISPUTA, sob a forma ELETRÔNICA (Dispensa Eletrônica), com a adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM, com fundamento no art. 75, caput, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

Forma de Fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será integral (remessa única), conforme prazos e condições estabelecidos no item 5 deste Termo de Referência.

Verificação das Condições de Contratação (Cadastros de Sanções)

8.3. Previamente à adjudicação do objeto, a Administração consultará os seguintes cadastros para verificar a inexistência de sanções vigentes que impeçam o fornecedor de contratar com o Poder Público:

- Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF);
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ);
- Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções do Estado de São Paulo (www.esancoes.sp.gov.br);
- Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCE-SP);
- Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais (CADIN ESTADUAL), nos termos da Lei estadual nº 12.799/2008.
- Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal (CADIN FEDERAL)

8.4. A consulta aos cadastros de improbidade e sanções será realizada em nome da pessoa jurídica fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429/1992.

8.5. Constatada a existência de sanções ou de registros impeditivos vigentes, o fornecedor será desclassificado/inabilitado.

Requisitos de Habilitação Simplificada

8.6. Para fins de habilitação, considerando a natureza do objeto e o rito de contratação direta por valor (art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021), o fornecedor classificado em primeiro lugar deverá apresentar/comprovar tão somente:

Habilitação Jurídica

8.7. Conforme a natureza jurídica do fornecedor:

- * a) Pessoa Física: Cédula de Identidade (RG) e CPF;
- * b) Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis (Junta Comercial);
- * c) Microempreendedor Individual (MEI): Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);
- * d) Sociedade Empresária ou Sociedade Limitada Unipessoal (SLU): Inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor na Junta Comercial, acompanhado de documento de eleição/designação de seus administradores.

Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista

8.8. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.9. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante certidão conjunta expedida pela RFB e PGFN (incluindo contribuições previdenciárias/INSS);

8.10. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF/FGTS);

8.11. Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relacionada com o ramo de atividade do objeto;

8.12. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (CNDT);

8.13. Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (trabalho do menor).

Qualificação Econômico-Financeira (Simplificada)

8.14. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 90 (noventa) dias.

8.14.1. Fica dispensada a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis, nos termos da simplificação conferida às contratações diretas decorrentes do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

Disposições Gerais da Habilitação

8.15. Os documentos de habilitação deverão estar em nome do CNPJ participante (matriz ou filial), salvo se emitidos centralizadamente ou por impossibilidade decorrente da própria natureza do documento.

8.16. A habilitação do interessado poderá ser verificada e extraída diretamente do SICAF nos documentos por ele abrangidos, cabendo ao fornecedor apresentar apenas as certidões ou declarações complementares exigidas e não constantes ou vencidas no sistema.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 18.441,80

9.1. O custo **estimado** total da contratação é de **R\$ 18.441,80 (dezoito mil e quatrocentos e quarenta e um reais e oitenta centavos)**, conforme custos unitários descritos na tabela abaixo:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CLASSE	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	Valor Total
1	Cobertor	7210	632793	Unidade	100	R\$ 37,0900	R\$ 3.709,00
2	Capa Processo	7530	486012	Unidade	2500	R\$ 1,2000	R\$ 3.000,00
3	Copo Descartável	7350	625407	Pacote 100 Un	1000	R\$ 4,8800	R\$ 4.880,00
4	Vassoura	7920	307429	Unidade	50	R\$ 10,0000	R\$ 500,00
5	Cabo de Rede	7080	465402	Caixa 305 metro	5	R\$ 756,9600	R\$ 3.784,80
6	Bateria Recarregável	6140	455738	Unidade	40	R\$ 64,2000	R\$ 2.568,00
						TOTAL	R\$ 18.441,80

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

1. Gestão/Unidade:	0001/180297
2. Fonte de Recursos:	150010001
3. Programa de Trabalho:	06.181.1801.4989.0000, PTRES 180205
4. Elemento de Despesa:	339030
5. Naturezas da Despesa:	33903012, 33903013, 33903014, 33903041, 33903061
6. Classes:	6140, 7080, 7210, 7350, 7530, 7920

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

JOSE BERNARDINO ALECRIM

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:22:58.

LUIZ HUMBERTO GARCIA

Agente de contratação



Assinou eletronicamente em 02/07/2026 às 16:41:59.

CASSIO APARECIDO ARAGAO

Equipe de apoio



Assinou eletronicamente em 03/07/2026 às 15:24:39.